



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**Secretaria Executiva**

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA  
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte  
70730-542 – Brasília/DF – [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)  
Tel. (0xx61) 2028.2207/2102

Nota Informativa nº \_\_\_\_/DCONAMA/SECEX/MMA  
Processo n.º02003.001109/2003-11  
Autuado: GPS Empreendimentos LTDA

Trata-se de processo administrativo iniciado em decorrência do Auto de Infração nº 071923/D – MULTA e do Termo de Embargo nº 030461/C lavrados contra GPS Empreendimentos LTDA, em 20/10/2003, por “*Principiar a Construção de Ponte Sobre ao Rio Santo Antônio sem Munir-se, previamente, de licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes*”. Essa infração administrativa está prevista no art. 44 do Decreto nº 3.179/1999. Trata-se, também, de crime ambiental previsto no art. 60 da Lei nº 9.605/98, cuja pena máxima é de 06 meses.

A multa foi estabelecida em R\$ 3.000.000,00.

Não obstante a existência de diversos atos processuais nos autos, informa-se que a última decisão recorrível foi proferida pelo Presidente do IBAMA em **30 de maio de 2006**, ocasião em que essa autoridade decidiu pela manutenção do Auto de Infração (fls.140).

Notificado, o interessado recorreu à Ministra do Meio Ambiente em 27/09/2006 (fls. 149-158).

Os autos foram remetidos ao Departamento de Apoio ao CONAMA – DCONAMA – em 29/07/2008 [fls. 180], em razão do advento do Decreto nº 6.514/2008.

É a informação. Para análise do relator.

Brasília, 05 de maio de 2010.

**Anderson Barreto Arruda**  
Analista Ambiental

**Remeta-se à Câmara Especial Recursal, para distribuição.**

**Nilo Sérgio de Melo Diniz**  
Diretor